SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008811-24.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo) e Marcelo de Castro Takeda e outros

Herdeiro:

Inventariado: Renata Algisi Takeda

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de procedimento de inventário (artigos 615 e 617, I, do CPC), cuja partilha foi firmada às fls. 59/66.

O Ministério Público às fls. 69, manifestou a sua concordância com o plano de partilha.

O recolhimento do ITCMD foi apresentado.

A Fazenda Estadual se manifestou às fls. 74.

As custa processuais foram devidamente recolhidas.

Estando os autos regulares, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 59/66 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Os comprovantes dos recolhimentos de taxas e tributos, tais como o ITBI, deverão ser apresentados junto ao Cartório de Registro de Imóveis para que se proceda o registro do formal de partilha.

Defiro a expedição do formal de partilha que poderá ser solicitado diretamente no Cartório do Tabelionato. Ciência ao Ministério Público.

Cumpridas as determinações, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P..I.C.

São Carlos, 25 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA